



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº- 2063/2002

“Contém autorização para que o Chefe do Executivo faça Doação de lote no Bairro São Geraldo”.

A Câmara Municipal de Dolores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, devidamente autorizado a fazer a doação do Lote 02 (dois), da quadra 08 (oito), situado na Rua Irmã Inês, bairro São Geraldo, ao Sr. José Marinho do Nascimento, inscrito no CPF sob o número 277.354.276-20, portador da cédula de identidade de número M- 2.314.819 - SSPMG.

Art. 2º- O lote cuja doação é autorizada, é registrado sob a matrícula 7.878 no CRI de Dolores do Indaiá – MG.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dolores do Indaiá, 21 de outubro de 2002.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal